



Folha n.º	2	de proc.
n.º	437	de 19 77

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa obrigar o Poder Público a fornecer merenda escolar também para os alunos do período noturno das Escolas da Rede de Ensino Público do Município.

Os alunos do período noturno necessitam de merenda escolar, tanto quanto aqueles matriculados nos períodos matutino e vespertino. A imensa maioria dos alunos do período noturno são trabalhadores, formais e informais, que chegam à escola diretamente do trabalho, sem ter a chance de jantar ou lanche, fazendo a última refeição do dia, quando a fazem, quase de madrugada. Cansados e famintos, não é de se estranhar que o seu rendimento seja muito baixo.

A proposta que ora apresentamos, longe de ter um caráter meramente assistencialista, visa melhorar o rendimento dos alunos dessas turmas noturnas, propiciando-lhes condições mínimas para um efetivo aproveitamento escolar.

Assim sendo, tendo por objetivo solucionar um gravíssimo problema, que aflige muitos dos alunos das Escolas Municipais, peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.